



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

EDITAL DE LICITAÇÃO	Processo Licitatório	PRC 136/22
	Modalidade - Pregão Presencial	PREG 23/22
<p>OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria visando o planejamento, análise, organização e acompanhamento na captação do ICMS patrimônio cultural, esportivo, ecológico e turismo da prefeitura municipal de São Pedro da União/MG”, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.</p> <p>REALIZAÇÃO DO CERTAME:</p> <p>O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.</p> <p>DIA: 29/08/2022, sendo:</p> <p>PROTOCOLO: até as 08h30min. CRENCIAMENTO: no período das 08h00min às 08h30min.</p> <p>ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min.</p> <p>DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA</p> <p>Todos os documentos exigidos para apresentação neste procedimento licitatório deverão ser ORIGINAIS ou CÓPIAS AUTENTICADAS em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, <u>conforme artigo 32 da Lei 8666/93</u>, sendo que neste último caso no dia útil anterior à abertura dos envelopes.</p> <p>Todos os documentos apresentados para este processo licitatório, em qualquer fase, que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo Órgão Expedidor, somente serão válidos se a data de expedição for no máximo dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização deste certame.</p> <p>CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:</p> <p>Na internet, pelo site www.saopedrodauniao.mg.gov.br ou pelo e-mail administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br, na sala do setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo telefone (35) 3554.1266, no horário das 8hs às 11hs e 13hs às 16hs.</p> <p>As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos, através do site www.saopedrodauniao.mg.gov.br</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

Processo Administrativo nº 136/2022 PREGÃO Nº. 23/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, torna público aos interessados que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** a fim de selecionar propostas do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será processada em conformidade ao disposto na Lei n.º. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar n.º. 123/2006 e suas alterações e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes. O Processo Licitatório será processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 15/2022, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no Setor de Licitação, sito na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - neste Município, no **DIA: 29/08/2022, sendo:**

PROTOCOLO: até as 08h30min. CREDENCIAMENTO: no período das 08h00min às 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min.

O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-ão em ato contínuo ao encerramento do credenciamento dos licitantes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO O PLANEJAMENTO, ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA CAPTAÇÃO DO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL, ESPORTIVO, ECOLÓGICO E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO”**, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

1.2.A entrega de cada tipo de serviço deverá ser feita dentro dos prazos estabelecidos nas deliberações normativas, leis e decretos estipulados pelo Governo Estadual de Minas Gerais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

2.1.1. Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, bem como sofreram suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

2.1.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de São Pedro da União, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

2.1.4. Empresas com sócios ou proprietários em comum, que apresentarem propostas para o mesmo item a ser disputado, prejudicando a isonomia e a competitividade do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1. Tratando-se de representante legal, deverá apresentar contrato social (acompanhado da última alteração contratual, ou Consolidação) ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre aqueles indicados no item 3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação ou procuração específica, fora dos envelopes, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.

3.4. O representante ou o procurador deverão apresentar ou preencher DECLARAÇÃO (Anexo III), até a fase de credenciamento, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participarem do certame e serem devolvidos os envelopes, caso haja recusa.

3.5. Para fins de aplicação da Lei complementar nº 123/2006 que fomenta a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em licitações públicas deverão apresentar:

3.5.1. DECLARAÇÃO (Anexo IV), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar;

3.5.2. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser realizada através de apresentação de comprovação de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão não superiores à 90 (noventa) dias.

3.5.3. As empresas declaradas como ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

3.5.5. A declaração do vencedor de que trata a alínea 3.5.4, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

3.5.6. A prorrogação do prazo previsto no Item 3.5.4 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

3.5.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 3.5.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, a saber:

4.2. **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**, identificado, em sua parte externa, da forma seguinte:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

RUA CORONEL JOÃO FERREIRA BARBOSA Nº 46 – CENTRO – CEP 37.855-000 SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG

PREGÃO Nº 23/2022

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL;

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), SEU ENDEREÇO, TELEFONE E FAX;

O RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DAR-SE-ÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE LICITANTES.

4.2.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários;

a.1) O nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) Especificações detalhadas do item ofertado, frente às especificações contidas neste Edital, de modo que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas;

c) Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.2.2- Preço: Deve ser indicado, em moeda nacional, o valor de cada item. No referido preço deverão estar incluídas todas as despesas, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

4.2.3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

4.2.4. Descrição completa e detalhada dos serviços ofertados pelo licitante, sob pena de desclassificação.

4.3. **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

RUA CORONEL JOÃO FERREIRA BARBOSA Nº 46 – CENTRO – CEP 37.855-000 SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG

PREGÃO Nº. 23/2022

ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO;

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), SEU ENDEREÇO, TELEFONE E FAX;

O RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DAR-SE-ÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE LICITANTES

4.3.1. O Envelope nº 02 conterá os documentos de habilitação, a saber:

4.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

4.3.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 4.3.1.1.2, deste subitem;

4.3.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.3.1.1.5. O objeto constante do Contrato Social (e da Alteração Contratual, caso haja), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

4.3.1.1.6. As empresas que apresentarem os documentos de Habilitação Jurídica na fase de Credenciamento não necessitarão apresentá-los novamente.

4.3.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.3.1.2.2. Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União – DAU por elas administrados.

4.3.1.2.3. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

4.3.1.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.3.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1.3.1. Certidão Negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;

4.3.1.4. CAPACIDADE TÉCNICA

4.3.1.4.1- Dois (02) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, que comprove que a proponente realizou os serviços de maneira satisfatória e contendo serviços de mesma natureza do objeto desta licitação, devendo nele (s) constar nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

4.3.1.4.2- Declaração da licitante para efeitos de comprovar a qualificação técnica, onde atesta ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação (Anexo XIX).

4.3.1.4. DEMAIS DOCUMENTOS

4.3.1.4.1. Declaração de que não emprega menores de 18 anos, conforme modelo em anexo (Anexo VII).

4.3.2. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens listados no sub-item 4.3.1 e seguintes poderá ensejar a inabilitação do proponente.

4.3.3. Os licitantes que desejarem autenticar previamente os documentos deverão comparecer ao Setor de Licitação até o último dia útil anterior ao designado para realização da sessão.

4.3.4. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 60 (sessenta) dias, no máximo, da data de recebimento dos envelopes.

4.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.4.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

4.4.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.4.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4.4.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta aos sites oficial(is) na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da(s) empresa(s) no Cadastro, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

observância à legislação pertinente, confirmando, a autenticidade junto aos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.6 - Na ausência de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

4.7 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

4.7.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

4.7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.7.1 ou 4.7.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4.8 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4.8.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

4.9 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

4.9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência.

5. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os credenciamentos, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os envelopes de propostas e habilitação serão recebidos pelos pregoeiros, em sessão aberta, na data, horário e local seguintes:

DIA: 29/08/2022, sendo:

PROTOCOLO: até as 08h30min. CREDENCIAMENTO: no período das 08h00min às 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, situada a Rua Coronel João Ferreira Barbosa Nº 46 – Centro – CEP 37.855-000 – São Pedro da União/MG

O RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-ÃO EM ATO CONTÍNUO AO ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES.

5.2. Após a entrega, conferência e aceitação do credenciamento e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, o pregoeiro encerrará a fase de credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

5.3. Uma vez declarada encerrada a fase de credenciamento e iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma signatária e em nenhuma outra hipótese será concedido prazo para apresentação de documento contido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

5.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro e todos os presentes à sessão rubricarão os mesmos, procedendo imediatamente à abertura da proposta comercial, cujos documentos serão rubricados pelo pregoeiro e por todos os presentes.

5.5. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão lacrados, em poder do pregoeiro, sendo que serão abertos, após a fase de lances, apenas das licitantes vencedoras.

5.6. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

5.7. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de MENOR PREÇO GLOBAL oferecido, compreenderá o exame:

6.1.1. Da compatibilidade das características do bem ofertado com as especificações exigidas;

6.1.2. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução deste certame e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

6.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

6.2.1. Que não contiverem todos os dados exigidos para o envelope 01;

6.2.2. Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações;

6.2.3. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

6.2.4. As empresas cujas propostas contenham itens desclassificados na forma da cláusula 6.2, não poderão ofertar lance para tais itens.

7. OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

7.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de menor preço e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira.

7.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3. A proposta e os lances deverão referir-se ao VALOR DOS ITENS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.

8.2. Para efeito da classificação, será considerado o preço final, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados e dos lances verbais oferecidos.

8.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

8.5. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

9. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

9.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será declarado o vencedor do certame o proponente que tiver ofertado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerados os lances verbais, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.

9.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo o licitante declarado vencedor.

9.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com esta melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.2, deste Edital.

9.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, **imediate e motivadamente**, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, **em continuidade e sem prévia notificação**, para o oferecimento das contrarrazões correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

9.7. No acolhimento dos recursos, importara a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os preços dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade ou inaceitabilidade e classificação ou desclassificação de propostas, bem como de habilitação ou inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feita pelo pregoeiro, bem como quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

11.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato na Prefeitura Municipal de São Pedro da União, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo 03 (três) dias úteis, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da firma detentora e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

11.2. A Detentora executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

11.3 Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de produção, de embalagem, de transporte e entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas nos Anexos I e V deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

11.4. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

11.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado ao licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

II. Advertência, ou suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

11.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

12.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

12.3 – DO CONTRATO

12.3.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato, conforme Minuta de Contrato (Anexo VIII).

12.3.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, a administração estipulará um prazo para que seja regularizada sua situação sob pena de convocação dos licitantes remanescentes.

14.3.1.2- Caso o adjudicatário se recuse a assinar o contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.3.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. O objeto desta Licitação deverá ser iniciado de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da sua emissão.

13.1.1. O objeto desta Licitação será recebido por servidores do Município de São Pedro da União no local estipulado na Ordem de Fornecimento.

13.1.2. Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a Detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São Pedro da União.

13.1.3. O objeto do CONTRATO não será recebido se estiver em desacordo com as especificações estipuladas na descrição do objeto, nos autos do procedimento licitatório ou na Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

14.2. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:

- a) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento;
- b) retardar total ou parcialmente a execução do serviço;
- c) deixar de manter atualizadas suas condições de
- d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

15.2.1 – advertência (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

15.2.3 - suspensão temporária (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:

- a) for inidônea para contratar com a Administração;
- b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;
- c) prestar os serviços diferentes dos licitados quanto à especificação sem justificativa técnica;
- d) retardar a execução do pregão;
- e) solicitar cancelamento de item.

15.2.4 - declaração de inidoneidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

15.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O objeto será recebido por servidores do Município de São Pedro da União, que verificarão se os serviços estão em conformidade com as especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

16.1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;

16.1.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

16.2. O Município de São Pedro da União reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

16.2.1. A avaliação será realizada por servidor do Município de São Pedro da União, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

16.2.2. Na eventualidade do Município de São Pedro da União recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do Contrato.

16.2.3. Fica reservado ao Município de São Pedro da União o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 577 – 02 0210 13 392 1301 2.052 339039

FICHA 599 – 02 0210 27 812 2701 2.043 339039

FICHA 587 – 02 0210 23 695 1301 2.098 339039

FICHA 483 – 02 0208 18 541 1801 2.054 339039

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União, responsável pelo Pregão, reserva-se ao direito de:

- I. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

18.3. Esclarecimentos necessários referentes à presente licitação poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até 02 (dois) dias da data de apresentação dos envelopes, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

que a resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 02 (dois) dias após o protocolo junto à Comissão Permanente de Licitações. A resposta será transmitida a todos os que retiraram ou que vierem a retirar o Edital.

18.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para abertura dos envelopes.

18.5. Não havendo impugnações, o Município de São Pedro da União considerará aceitos todos os termos e condições do Edital e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de São Pedro da União, conforme § 2º do art. 41da Lei nº. 8666/93.

18.6. Compõem o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e Proposta Comercial;

Anexo II – Modelo de Instrumento de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que o licitante está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores;

Anexo V – Modelo de PROPOSTA COMERCIAL e especificações dos itens;

Anexo VI – Modelo de Declaração relativa à especificação dos produtos ofertados;

Anexo VII – Modelo de Declaração de que o licitante não emprega menores;

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Anexo XIX – Declaração Qualificação Técnica.

São Pedro da União/MG, 11 de agosto de 2022.

Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal

Elias de Oliveira Ribeiro
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

2. OBJETIVO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO O PLANEJAMENTO, ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA CAPTAÇÃO DO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL, ESPORTIVO, ECOLÓGICO E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO”, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

1 – GESTÃO DO PATRIMÔNIO (ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL)

1.1 – Quadro I-A – Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural e Outras Ações

a) Assessoria quanto à política pública municipal, incluindo elaboração de minutas de leis, decretos, declarações, portarias, ofícios e demais documentos;

b) Assistência ao Conselho:

b.1) Participação presencial nas reuniões do Conselho;

b.2) Elaboração de pareceres técnicos;

b.3) Assessoria na elaboração, adequação e revisão das atas;

c) Reunião presencial com o SEMPAC para planejamento, desenvolvimento, acompanhamento e controle de atividades técnicas:

c.1) Qualificação profissional: avaliação, elaboração e revisão de declaração;

c.2) Participação em cursos: avaliação, orientação, divulgação e comprovação; oferecimento de uma atividade de capacitação presencial de no mínimo 04 (quatro) horas para técnicos do setor e conselheiros;

c.3) Assistência ao Conselho: assessorar e orientar o SEMPAC em suas atividades de apoio ao Conselho;

c.4) Desenvolvimento e acompanhamento de processos: assessorar e orientar o SEMPAC em suas atividades executivas;

c.5) Vistoria e visitas técnicas: assessorar e orientar o SEMPAC em suas atividades, fornecendo modelos, informando práticas e revisando os relatórios;

c.6) Obras: assessorar e orientar o SEMPAC em suas ações de Restauração, Manutenção e Conservação de bens protegidos, incluindo elaboração de pareceres e relatórios;

c.7) Apoio a ações de salvaguarda de bens registrados: assessorar e orientar o SEMPAC em suas ações de promoção e valorização do patrimônio imaterial;

c.8) Participação na gestão do FUMPAC: assessorar e orientar o SEMPAC em suas ações, incluindo eventuais alterações legislativas, de práticas e reuniões com outros setores municipais envolvidos na execução e gestão dos recursos;

c.9) Legislação Urbanística: assessorar e orientar o Município em sua política urbana, com vistas à proteção do Patrimônio Cultural;

c.10) Legislação de incentivo tributário: assessorar e orientar o Município em sua política fiscal, com vistas à proteção do Patrimônio Cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

- c.11) Participação em inventários e outros processos de proteção estaduais e regionais: assessorar e orientar o SEMPAC com vistas a garantir sua participação;
- c.12) Participação na Jornada Mineira do Patrimônio Cultural: planejamento, concepção, assessoria na execução e relatórios das atividades, em atendimento ao edital publicado pelo IEPHA;
- c.13) Assessoria e orientação na elaboração, adequação e revisão do relatório final;
- d) Atendimento da ficha de análise do exercício anterior;
- e) Submissão da documentação na plataforma online.
- 1.2 – Quadro I-B – Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos
- a) Assessoria quanto à política pública municipal, incluindo elaboração de minutas de leis, decretos, declarações, portarias, ofícios e demais documentos;
- b) Análise e orientação acerca da adequação dos extratos bancários e comprovação dos investimentos;
- c) Assessoria na elaboração, apresentação e aprovação do Plano de Aplicação do Fundo;
- d) Assessoria e orientação relacionadas à aprovação de investimentos em bens protegidos, incluindo revisão dos termos constantes em ata;
- e) Assessoria, orientação, adequação e revisão de empenhos dos investimentos e respectivos comprovantes de pagamento;
- f) Atendimento da ficha de análise do exercício anterior;
- g) Submissão da documentação na plataforma online.
- 1.3 – Quadro II-A – Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural
- a) Execução do Plano de Inventário, conforme cronograma;
- b) Assessoria e orientação ao SEMPAC e Conselho acerca do processo de definição de bens a inventariar;
- c) Revisão, atualização e elaboração das fichas de inventário dos bens definidos pelo SEMPAC e Conselho, nos termos do item anterior;
- d) Assessoria na elaboração e execução da divulgação do Inventário, incluindo concepção, diagramação e finalização de peças, relatórios, listagens e outros documentos necessários;
- e) Apresentação presencial em reunião do conselho, bem como orientação em sua aprovação;
- f) Atendimento da ficha de análise do exercício anterior;
- g) Organização do conjunto documental final.
- 1.4. Quadro II-C – Processos de Registro de Bens Imateriais, na Esfera Municipal
- a) Elaboração de 01 (um) dossiê de registro de bem imaterial, a ser definido pelo Conselho, incluindo execução de parte técnica, bem como orientação e assessoria na produção de documentos referentes à parte administrativa;
- b) Apresentação presencial em reunião do conselho, bem como orientação em suas discussões e deliberações;
- c) Organização do conjunto documental final.
- 1.5 – Quadro III-B- Relatório de Implementação das ações de execução do Plano de Salvaguarda dos bens protegidos por registro na esfera municipal.
- a) Elaborar relatório das ações do plano de Salvaguarda dos bens protegidos na esfera municipal.
- b) Apresentação do relatório das ações de execução do plano de salvaguarda em reunião presencial do conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

1.6 Quadro III-C – Programas de Educação para o Patrimônio, nas diversas áreas de desenvolvimento

- a) Assessoria, orientação, execução, readequação do plano de educação para o patrimônio;
- b) Assessoria, orientação, execução, das atividades de educação para o patrimônio para os públicos estabelecidos pelo Setor Municipal de Patrimônio;
- c) Elaboração, organização, ministração de curso (EAD) de educação patrimonial voltado para os professores da rede municipal de ensino, em plataforma própria de educação a distância.
- d) Assessoria na concepção, elaboração de material de difusão (mini - documentário /cartilha referente ao bem a ser registrado).
- e) Assessoria na concepção, elaboração de seminário municipal do patrimônio cultural, com carga horária total de 08 horas.
- f) Atendimento da ficha de análise do exercício anterior;
- g) Organização do conjunto documental.

2 - GESTÃO DO ESPORTE (ICMS ESPORTIVO)

- A. Contratação de empresa especializada em ICMS esportivo para prestação de serviços de confecção, conferência, fiscalização e correção do inventário de atividades esportivas, incluído no sistema ICMS Esportivo, para atender à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- B. Atualização das políticas e gestão do esporte do município (leis que institui conselho e fundo, regimento interno)
- C. Orientação das atividades do Órgão Gestor de Esporte e Conselho Municipal de Esporte seguindo a legislação e resolução vigente;
- D. Qualificação dos funcionários da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para realizar a regularização do conselho Municipal de Esportes no Sistema de ICMS Esportivo, conforme a legislação vigente.
- E. Colaboração na elaboração do calendário de atividades esportivas de 2022/2023 para melhor atender ao ICMS Esportivo;
- F. Treinamento dos funcionários da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para realizar corretamente a coleta dos dados e documentos relativos às atividades esportivas realizadas no Município e também aquelas atividades que o Município e suas equipes participaram fora de sua sede, para a correção dos dados e documentos inseridos no sistema do ICMS Esportivo, conforme a legislação vigente.
- G. Elaborar conjuntamente com o órgão Gestor de Esporte e Conselho o plano de ação anual e seu relatório final a serem seguidos e cadastrados ao final do processo.
- H. Acompanhamento presencial de todo planejamento de todas as atividades de esporte para que atendam a documentação de comprovação do ICMS esportivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

- I. Após a divulgação do resultado do ICMS Esportivo – realizar o planejamento e estudos técnicos necessários para encaminhar a impugnação caso a Prefeitura não concorde com o resultado publicado.
- J. Cadastro em conjunto com o órgão gestor do esporte e documentação referente à gestão em 2022 para o recebimento do ICMS esportivo e acompanhar e responder possíveis diligências até a aprovação (referente ao trabalho já realizado em 2022)
- K. Elaboração conjuntamente com o órgão Gestor de Esporte e o Conselho do Plano Municipal de Esportes, com validade de 5 anos.
- L. Organizar e realizar a Conferência Municipal de Esportes, com carga horária de 4 horas. O evento deve conter palestras de qualificação de Agentes Esportivos do Município (Gestores, técnicos, professores, dirigentes, atletas).

3. GESTÃO DO MEIO AMBIENTE (ICMS ECOLÓGICO)

- A. Contratação de empresa especializada em ICMS Ecológico para prestação de serviços de confecção, conferência, fiscalização do ICMS Ecológico.
- B. Atualização das políticas e gestão do meio ambiente do município (leis que instituíram conselho e fundo, regimento interno)
- C. Orientação das atividades do Órgão Gestor de Meio Ambiente e Conselho Municipal do Meio Ambiente seguindo a legislação e resolução vigente;
- D. Elaboração do Plano Municipal de Arborização, com validade para 5 anos.
- E. Participar da reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente para apresentação do Plano Municipal de Arborização.
- F. Ministrando palestras de Educação Ambiental para os alunos da rede municipal de ensino.

4. GESTÃO DO TURISMO (ICMS TURISMO)

- a) Análise quanto ao marco regulatório da política pública municipal;
- b) Análise do Conselho Municipal de Turismo;
- c) Análise do Fundo Municipal de Turismo;
- d) Atualização/reformulação do Plano Municipal de Turismo;
- e) Análise do inventário turístico;
- f) Análise da adesão a Circuito Turístico devidamente credenciado pela Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais (SETUR);
- g) Elaboração do Plano de Marketing Turístico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

- h) Organização e Realização da Conferência Municipal de Turismo, com duração de 4 horas.
- i) Criação e Gerenciamento das redes sociais do setor municipal de turismo, com duas postagens semanais.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO

A. O objeto desta licitação será executado sob exclusiva responsabilidade da Adjudicatária que utilizará seus próprios materiais, equipamentos e pessoal, de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.

B. É obrigatório a apresentação de atestados de capacidade técnica para todas os serviços elencados neste termo referência.

C. Durante a execução do objeto e vigência da Ata, a Adjudicatária deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de prestação de serviços específicos.

D. A adjudicatária se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem de pessoal necessário à execução dos serviços.

E. A adjudicatária deverá disponibilizar um funcionário para atuar *in - loco* com carga horária mínima de 6 horas mensais para cada item.

3. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

A. O prazo de execução está estimado em 12(meses) meses, podendo ser prorrogado. Forma de pagamento será parcelada nos 12 (meses) de duração do contrato.

4. JUSTIFICATIVA:

A contratação dessa assessoria tem por objetivo a captação de recursos do ICMS, segundo a lei 12.040 (Robin Hood). A ausência desse tipo trabalho impede o município de São Pedro da União a se habilitar para receber este tipo de recurso.

A necessidade da contratação da assessoria é de caráter metodológico. As normas para elaboração e organização da documentação possuem características próprias; o que impedem os municípios de organizarem individualmente sem a orientação técnica específica.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

O prazo de garantia é de 12 (doze) meses para os serviços, contados da data da conclusão dos serviços ou da devolução a Secretaria de Cultura para alterações necessárias, independentemente da natureza da imperfeição apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. O objeto desta Licitação deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o envio da Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Compra.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

6.3. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo descritas:

FICHA 577 – 02 0210 13 392 1301 2.052 339039

FICHA 599 – 02 0210 27 812 2701 2.043 339039

FICHA 587 – 02 0210 23 695 1301 2.098 339039

FICHA 483 – 02 0208 18 541 1801 2.054 339039

7 – PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12	SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DO ICMS CULTURAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA PLANEJAMENTO, ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA CAPTAÇÃO DO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.	SERVIÇO	R\$830,00	R\$9.960,000
2	12	SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DO ICMS ESPORTIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA PLANEJAMENTO, ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA CAPTAÇÃO DO ICMS, ESPORTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.	SERVIÇO	R\$750,00	R\$9.000,00
3	12	SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DO ICMS TURISMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA PLANEJAMENTO, ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA CAPTAÇÃO DO ICMS TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.	SERVIÇO	R\$1.083,00	R\$12.996,00
4	12	SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DO ICMS ECOLÓGICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA PLANEJAMENTO ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA CAPTAÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.	SERVIÇO	R\$830,00	R\$9.960,00
PREÇO GLOBAL				R\$3.493,00	R\$41.916,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

São Pedro da União-MG, 11 de agosto de 2022.

Guilherme Augusto de Lima
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Catarina de Fátima Sousa Ribeiro
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.**

Data da Aprovação: __/__/2022

Aprovado por:

Custódio Ribeiro Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO II

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura do Município de São Pedro da União
Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46 - Centro
CEP: 37.855-000 – São Pedro da União/MG

Ref.: Credenciamento

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o n.º, estabelecida à, telefone, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG n.º....., CPF n.º, com domicílio, para o fim especial de representa-la junto à Prefeitura do Município de São Pedro da União/MG, no **Processo Licitatório 136/2022 – Pregão nº 023/2022**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de São Pedro da União
Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46 - Centro
CEP: 37.855-000 – São Pedro da União/MG

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do **Processo Administrativo nº. 136/2022 – Pregão nº. 23/2022** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO IV

À
Prefeitura do Município de São Pedro da União
Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46 - Centro
CEP: 37.855-000 – São Pedro da União/MG

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (EM PAPEL TIMBRADO)

Referência: PROCESSO 136/2022
PREGÃO PRESENCIAL 23/2022

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Referências bancárias da empresa: nº conta, banco, agência

Nome do responsável:

CPF:

RG:

E-mail:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12	SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DO ICMS CULTURAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA PLANEJAMENTO, ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA CAPTAÇÃO DO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.	SERVIÇO	R\$	R\$
2	12	SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DO ICMS ESPORTIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA PLANEJAMENTO, ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA CAPTAÇÃO DO ICMS, ESPORTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.	SERVIÇO	R\$	R\$
3	12	SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DO ICMS TURISMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA PLANEJAMENTO, ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA CAPTAÇÃO DO ICMS TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.	SERVIÇO	R\$	R\$
4	12	SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DO ICMS ECOLÓGICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA PLANEJAMENTO ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA CAPTAÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.	SERVIÇO	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL				R\$	R\$

***Por se tratar de licitação de julgamento de menor preço global, os licitantes devem preencher os preços nos quatros itens sob pena de desclassificação.**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: até 05 dias

(local e data)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(nome, nº de cpf)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Prefeitura do Município de São Pedro da União
Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46 - Centro
CEP: 37.855-000 – São Pedro da União/MG

Ref.: Pregão nº. 023/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____,

DECLARA, para os devidos fins que os produtos por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. Declaramos ainda ser responsável por todo e qualquer material/equipamento necessário para que o(s) evento(s) seja(am) realizados dentro das normas de segurança pertinentes.

Local e data.

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Prefeitura do Município de São Pedro da União
Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46 - Centro
CEP: 37.855-000 – São Pedro da União/MG

Pregão nº. 136/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, CPF _____ e RG _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Representante legal

Obs: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 136/2022 PREGÃO Nº. 23/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.666.172/0001-64, com sede na cidade de São Pedro da União /MG, na Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA, brasileiro, casado, empresário, , inscrito no CPF sob o nº 314.255.936-15, RG M-1.776.122-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Cecílio Francisco de Sales, n.º 449, nesta cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93, em face da classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 136/2022, modalidade PREGÃO Nº. 23/2022**, por deliberação do pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia _____ no referido processo, **RESOLVE** registrar os preços para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO O PLANEJAMENTO, ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA CAPTAÇÃO DO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL, ESPORTIVO, ECOLÓGICO E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO”**, oferecido pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, na Cidade _____, CEP _____, telefone (____)____-____, neste ato representado pelo senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO O PLANEJAMENTO, ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA CAPTAÇÃO DO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL, ESPORTIVO, ECOLÓGICO E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO”.

Constitui objeto do presente CONTRATO, conforme especificações constantes no Anexo V deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto deste CONTRATO deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o envio da Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Compra.

§1º O objeto deste CONTRATO será recebido por servidores do Município de São Pedro da União no local estipulado na Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

§2º Somente após a emissão da Ordem de Compra, é que a Detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São Pedro da União.

§3º O objeto deste CONTRATO não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório ou na Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este CONTRATO terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, assim considerados: ___/___/2022 até ___/___/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

a. O atraso injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO, por dia de atraso.

b. Na hipótese da detentora inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste CONTRATO, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;

c. O Município de São Pedro da União se reserva no direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa prevista neste CONTRATO.

II. Advertência; ou,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

O Município de São Pedro da União reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

§1º A avaliação será realizada por servidor do Município de São Pedro da União, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

§2º Na eventualidade do Município de São Pedro da União recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto deste CONTRATO.

§3º Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste CONTRATO será recebido por servidores do Município de São Pedro da União, que verificarão se o produto está em conformidade com as especificações.

- a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;
- b. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município de São Pedro da União acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto deste CONTRATO, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- I. Devolver o produto à detentora;
- II. Mandar suspender a entrega do produto;
- III. Mandar substituir o produto defeituoso;
- IV. Suspender o pagamento;
- V. Rescindir o Contrato.

Parágrafo único - O objeto deste CONTRATO, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço certo e ajustado para o fornecimento dos serviços é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com o **Pregão nº. 23/2022** e cláusula seguinte deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

CLÁUSULA DEZ - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

§1º A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste CONTRATO.

§2º A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§3º A detentora reconhece ao Município de São Pedro da União o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste CONTRATO.

§4º A detentora não poderá, sem anuência do Município de São Pedro da União, modificar quaisquer especificações deste CONTRATO.

§5º A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São Pedro da União, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

§6º A detentora é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos serviços, no todo ou em parte.

§7º A detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem incorreções.

§8º A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

§9º A detentora é obrigada a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA ONZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DOZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

O CONTRATO vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste CONTRATO correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo descritas:

FICHA 577 – 02 0210 13 392 1301 2.052 339039

FICHA 599 – 02 0210 27 812 2701 2.043 339039



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

FICHA 587 – 02 0210 23 695 1301 2.098 339039

FICHA 483 – 02 0208 18 541 1801 2.054 339039

CLÁUSULA QUATORZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta CONSTRATO reger-se-á de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a **Lei nº. 8666/93, Pregão nº. 23/2022** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a **Lei nº 10.520/2002** e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

São Pedro da União/MG, _____ de _____ de 2022.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante legal
CPF/MF n.º

TESTEMUNHAS:

1-

CPF:

2-

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO XIX

MODELO DE DECLARAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

À
Prefeitura do Município de São Pedro da União
Rua Coronel João Ferreira Barbosa nº 46 - Centro
CEP: 37.855-000 – São Pedro da União/MG

Eu, _____, inscrito no CPF sob o número _____, portador da cédula de identidade RG _____ SSP/_____, responsável legal pela empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____, cidade de _____, declaro para os efeitos de comprovar a qualificação técnica, atestar ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação representada pelo **Processo Licitatório nº 136/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 23/2022**, responsabilizando desde já pelos prejuízos que ocasionar decorrentes da imperícia ou da má execução do objeto determinado no referido Pregão Presencial e detalhado no Termo de Referência que compõe o Edital.

Para os efeitos legais do inciso III, art. 30 da Lei n 8.666/93, firma-se a presente Declaração.

Local e data.

Representante legal